

**LEI nº 1.468**

Concede autorização para celebração de Convênios com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM).

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo, autorizado a celebrar, com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), convênios relativos a verbas destinadas ao Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, cópias de convênios assinados com a Secretaria em questão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 18 de Julho de 1990.

Sílvio Antonio Miranda  
Prefeito Municipal